



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.420, DE 28 DE outubro DE 2004

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à implantação de próprios municipais

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 31.791/04,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno abaixo descrita, localizada na Rua Imaculada Conceição, Centro, de propriedade de Lauzina da Silva e cadastrada nesta Prefeitura sob BC nº 15.052.023.001, área essa necessária à implantação de próprios municipais:

“Imóvel com frente para Rua Imaculada Conceição, onde mede 25,00m; do lado direito de quem da referida Rua observa, mede 16,73m onde confronta com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; do lado esquerdo mede 40,64m, confrontando com o prédio nº 81; nos fundos mede 32,70m, confrontando com a Avenida dos Bandeirantes, perfazendo no perímetro acima uma área de 717,12m².”

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-2047 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo


Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de Outubro de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.



JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL



SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 28 de Outubro de 2004.



MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA